



**MENSAGEM Nº 86/2013**

Nº do Processo: 04122/2013 Data: 03/12/2013

Nº: 0223/2013

Tipo: PROJETO DE LEI

**Assunto**

Autoriza o Poder Executivo a conceder e liberar subvenções às entidades assistenciais e filantrópicas do Município na forma que especifica e dá outras providências até o valor de R\$ 3.183.303,38. (Mens. n.º 86/12)

Autor: CLAYTON ROBERTO MACHADO

LIDO EM SESSÃO DE 03/12/13.  
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

**Excelentíssimo Senhor Presidente**

Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei que **“autoriza o Poder Executivo a conceder e liberar subvenções às entidades assistenciais e filantrópicas do Município na forma que especifica e dá outras providências”**.

A presente medida, originária do expediente administrativo nº 17.649/2013-PMV, visa obter autorização legislativa para o pagamento das subvenções às entidades assistenciais e filantrópicas do Município no exercício de 2014, até o valor de R\$ 3.183.303,38 (três milhões, cento e oitenta e três mil, trezentos e três reais e trinta e oito centavos), nos termos da Lei nº 3.650, de 02 de dezembro de 2002, para o desenvolvimento de projetos sociais aprovados pelos órgãos técnicos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Na realidade, a referida Lei nº 3.650/02 já autoriza o Poder Executivo a fixar – por decreto – os procedimentos técnicos, administrativos, valores, forma de repasse e a relação das instituições a serem contempladas com recursos financeiros. Apesar disso, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo exige que o pagamento de subvenções seja efetivado com supedâneo em Lei específica, independente da autorização prevista também na Lei Orçamentária.

**PROJETO DE LEI**  
Nº 223 / 13



# PREFEITURA DE VALINHOS

C.I.V.I.V.  
Proc. Nº 4122j 13  
Fls. 02  
Resp. \_\_\_\_\_

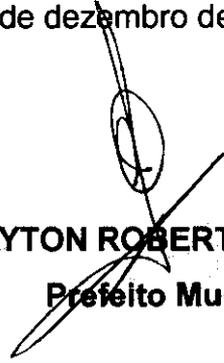
Ademais, a medida ora encaminhada prevê que, ao longo do exercício de 2014, a Administração Municipal deverá envidar esforços para formalizar a contratualização dos serviços prestados pelas entidades ora subvencionadas, com fundamento nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, substituindo gradativamente as subvenções estabelecidas.

Outrossim, para o atendimento das despesas com a execução da presente Lei, já estão previstas e consignadas dotações orçamentárias próprias no orçamento de 2014.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do artigo 52, da **Lei Orgânica do Município de Valinhos**, plenamente justificada, para a continuidade das atividades especificadas no projeto de lei.

Ante o exposto, coloco-me à inteira disposição dessa Íldima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 02 de dezembro de 2013.

  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**Anexo:** Projeto de Lei

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**LOURIVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA**  
Presidente da Egrégia Câmara Municipal  
**Valinhos/SP**

(MBAC/fccg)



PROJETO DE LEI

**Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções às entidades assistenciais e filantrópicas do Município na forma que especifica e dá outras providências.**

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Lei nº 3.650, de 02 de dezembro de 2002, a proceder, no exercício de 2014, à concessão e ao pagamento de subvenções sociais às entidades assistenciais e filantrópicas do Município até o valor de R\$ 3.183.303,38 (três milhões, cento e oitenta e três mil, trezentos e três reais e trinta e oito centavos), na seguinte conformidade:

	Em reais
I. Círculo de Amigos do Patrulheiro de Valinhos.....	186.492,00
II. Centro de Orient. Humana e Cristã Santa Rita de Cássia – COHCRIC.....	240.395,00
III. Associação Grupo Rosa e Amor.....	126.000,00
IV. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valinhos.....	507.600,00
V. Recanto dos Velhinhos de Valinhos.....	699.840,00
VI. Casa da Criança e do Adolescente de Valinhos Grupo Gente Novo Rumo.....	665.896,38
VII. Associação Beneficente Instituto Vida Renovada.....	<u>757.080,00</u>
<b>TOTAL.....</b>	<b>3.183.303,38</b>



**Art. 2º.** Ao longo do exercício de 2014, a Administração Municipal envidará esforços para formalizar a contratualização dos serviços prestados pelas entidades referidas no art. 1º, com fundamento nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, substituindo gradativamente as subvenções ora estabelecidas.

**Art. 3º.** A redistribuição dos recursos financeiros repassados a título de subvenção é vedada, em conformidade com o art. 1º, inciso VIII, alínea "g", do Aditivo nº 04/05 à Instrução nº 02/02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal é autorizado a suspender subvenções, caso não haja aplicação dos recursos ou prestação de contas dentro das condições e dos prazos estabelecidos.

**Art. 5º.** As despesas com a execução da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias previstas e consignadas na lei orçamentária para o exercício de 2014.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

aos

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**

**Prefeito Municipal**

**CLAUDIO ROBERTO NAVA**

**Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais**

**Secretário da Fazenda**

**REGINA MAURA DAROZ**

**Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

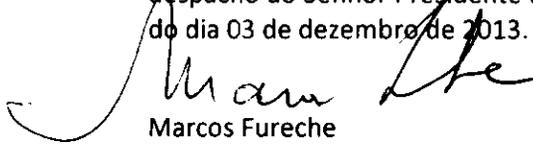
C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 4122/13

FLS. Nº 05

RESP. 

À Comissão de Justiça e Redação, conforme despacho do Senhor Presidente em Sessão do dia 03 de dezembro de 2013.



Marcos Fureche  
Assistente Administrativo  
Departamento Parlamentar  
04/dezembro/2013



C.M.V. 4122, 13  
Proc. Nº  
Fls. 06  
Resp. R

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### Projeto de Lei nº 223/ 2013

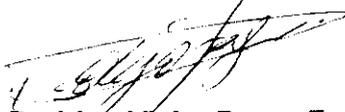
**Assunto:** “Autoriza o Poder Executivo a conceder e liberar subvenções às entidades assistenciais e filantrópicas do Município na forma que especifica e dá outras providências até o valor de R\$ 3.183.303,38”.

**Parecer:** A Comissão de Justiça e Redação, hoje reunida, ordinariamente, examinou a presente propositura quanto à constitucionalidade, legalidade, seu aspecto gramatical e lógico e dá seu **PARECER FAVORÁVEL**, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

É o nosso parecer.

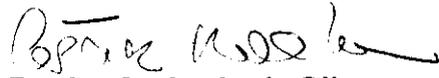
Sala de Reunião, 05 de dezembro de 2013.

  
**Rodrigo Vieira Braga Fagnani**  
Presidente CRJ

EMISSÃO DE 10/12/13  
PRÉSIDENTE

**Antônio Soares Gomes Filho**  
Membro

  
**Adroaldo Mendes de Almeida**  
Membro

  
**César Rocha Andrade da Silva**  
Membro

**Egivan Lobo Correia**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### Projeto de Lei nº 223/ 2013

**Assunto:** “Autoriza o Poder Executivo a conceder e liberar subvenções às entidades assistenciais e não e filantrópicas do Município na forma que especifica e dá outras providências até o valor de R\$ 3.183.303,38”.

**Parecer:** A Comissão de Justiça e Redação, hoje reunida, ordinariamente, examinou a presente propositura quanto ao regime de urgência e dá seu **PARECER FAVORÁVEL**.

É o nosso parecer.

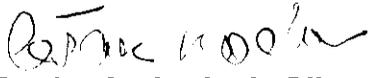
Sala de Reunião, 05 de dezembro de 2013.

  
**Rodrigo Vieira Braga Fagnani**  
Presidente CRJ

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 10/12/13  
PRESIDENTE

**Antônio Soares Gomes Filho**  
Membro

  
**Adroaldo Mendes de Almeida**  
Membro

  
**César Rocha Andrade da Silva**  
Membro

**Egivan Lobo Correia**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 4122/13  
Fls. 08  
Resp. P

## Comissão de Finanças e Orçamento

### Projeto de Lei nº 223/2013

**Assunto:** “Autoriza o Poder Executivo a conceder e liberar subvenções às entidades assistências e filantrópicas do Município na forma que especifica e dá outras providências até o valor de R\$ 3.183.303,38”.

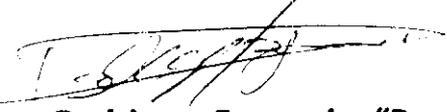
**Parecer:** A Comissão de Finanças e Orçamento, hoje reunida ordinariamente, examinou o presente Projeto de Lei, sobre todos os assuntos de caráter financeiro e orçamentário, dando seu **parecer favorável.**

Sala de Reunião, 09 de dezembro de 2013.

  
Edson José Batista

Presidente CFO

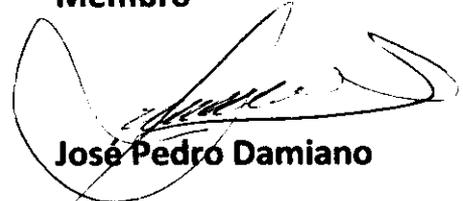
LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 10/12/13  
PRESIDENTE

  
Rodrigo Fagnani “Popó”

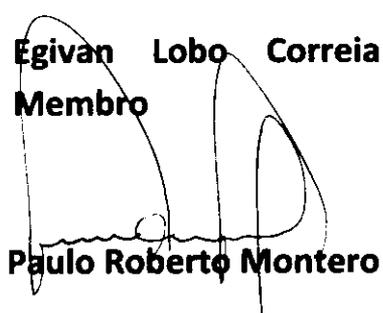
Membro

  
Egivan Lobo Correia

Membro

  
José Pedro Damiano

Membro

  
Paulo Roberto Montero

Membro



C.M.V.  
Proc. Nº 4122/13  
Fls. 09  
Recup. P

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PARA ORDEM DO DIA DE 10/12/13

PRESIDENTE

Vote

Aprovado por unanimidade e dispensado de  
Segunda Discussão em sessão de 10/12/13  
Providencie-se e em seguida archive-se.

Lourivaldo Messias de Oliveira  
Presidente

segue Antônio nº 144/13